



VENHA DISCUTIR AS PRIORIDADES DE INVESTIMENTOS EM BRUMADINHO



Orçamento Participativo de Brumadinho

22/9
18h

Local
Câmara Municipal

Apoio



Realização



Atos do Executivo

DECRETO Nº 187 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação de horas extras e extensão de jornada pelos servidores públicos municipais do Executivo”.

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 163 de 18 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que alguns serviços prestados pelo município à população são essenciais, contínuos e obrigação do Estado, especialmente os ligados à Saúde Pública (Saúde, Limpeza Urbana e Abastecimento), Educação, Segurança;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para uma equipe de plantão, para atendimento e manutenção de poços artesianos e bombas d'água, para a UPA, com abastecimento de água por caminhão Pipa, e ao Hospital Municipal, aos fins de semana, composta de 2 motoristas, e 5 Bombeiros, limitadas a 48 horas extras mensais.

Art. 2º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades de manutenção dos poços artesianos e bombas d'água, da zona rural do município, pelos bombeiros e eletricitas encarregados de cada localidade, nos fins de semana, limitadas a 30 horas mensais.

Art. 3º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atender às necessidades de limpeza urbana nos fins de semana, em regime de escala de plantão, pelo pessoal do Departamento de Limpeza Urbana, sendo, 8 garis aos sábados e 8 garis aos domingos, para atendimento à sede do município; bem como 5 garis aos sábados e domingos, para atendimento à Zona Rural, limitadas a 32 horas mensais.

Art. 4º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para em regime de escala de plantão, sendo 5 motoristas de caminhão prensa e 13 coletores de lixo, aos sábados e 1 motorista e dois coletores aos domingos, bem como a 3 motoristas para distribuição do pessoal aos sábados e domingos, e de um agente operacional para apoio às equipes uma equipe de plantão, limitadas a 60 horas extras mensais.

Art. 5º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atender ao setor de necrópoles nos fins de semana, aos seguintes servidores e da seguinte forma:

- Atenagos Moreira de Jesus:

Plantão todos os fins de semana, limitadas as horas extras em 60 mensais,

- Denis Henrique de Jesus, José Vicente de Oliveira e Luan Felipe de Oliveira:

1 plantão fixo mensal, mais um plantão em escala de revezamento, nos fins de semana, limitados a 16 horas extras mensais.

- José Francisco Amorim, João Cirilo da Costa, Francisco Mendes de Souza, José Aparecido, Ronaldo Campos Maciel, Abílio César, e, Jesus Elias de Melo:

Plantões todos os fins de semana, limitado a 30 horas mensais.

Art. 6º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento às necessidades do Aterro Sanitário Municipal, para recebimento de lixo coletado e Limpeza Urbana aos sábados em regime de escala de plantão, para os seguintes servidores, limitadas a 20 horas extras mensais:

- 1 motorista para transporte dos funcionários,

-2 Dois agentes operacionais para recebimento do lixo e controle da balança,

-3 Um Operador de máquinas pesadas

-4 Um Agente operacional Ronda aos domingos, limitado a 48 horas extras mensais

Art. 7º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento ao transporte escolar em frota própria para 4 motoristas e 1 monitora para acompanhamento a crianças de tenra idade, todos limitados a 48 horas extras mensais, para os seguintes servidores:

Adriano Pedro Soares, Raquilda Santos Martins, Vicente Mendes de Souza, Wilson Pereira de Souza, (motoristas) e, Janete Aparecida da Silva (monitora).

Art. 8º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades do Conselho Tutelar, limitadas a 48 horas extras mensais, em regime de escala de plantão aos fins de semana, para no máximo 2 motoristas por fim de semana.

Art. 9º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento e cumprimento às ordens judiciais originárias dos autos dos processos 090.11.003592-1 e 09011.001503-0 a dois servidores em escala de plantão, limitadas a 48 horas mensais para acompanhamento e atendimento ao Sr. Otacilio Alves Oliveira (processo 0090.11.001503-7), e a servidora Maria Berenice Alves Maciel para acompanhamento e



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

atendimento ao Sr. Luciano Martins de Rezende e sua genitora (processo 090.11.003592-1), todos limitados a 48 horas mensais.

Art. 10º – Fica autorizada a realização e pagamento de Horas Extras para atendimento a eventuais necessidades de manutenção de vias, e de organização do trânsito em eventos pelo território do município, nos fins de semana, ao pessoal do SETRANSB, em escala de Plantão limitados a 48 horas extras mensais.

Art. 11º – Os artigos 6º e 8º do Decreto 163 de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - Excetua-se das disposições do presente Decreto, os servidores ocupantes de cargo de Agente Conductor lotados no Gabinete do Prefeito e os pré-escalados pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Diretoria de Transportes, desde que autorizadas pelo Secretário Municipal e Pelo Prefeito, para execução das seguintes atividades, limitadas a 100 (cem) horas/mês por Agente Conductor, das quais 80% serão pagas e 20% obrigatoriamente serão convertidas ao banco de horas:

1. Transporte de pacientes em tratamento de Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Órteses e Próteses fora do município;
 2. Transporte de pacientes cadeirantes ou acamados fora do município;
 3. Serviço de ambulâncias das Unidades de Pronto Atendimento localizadas na Sede do Município e do Distrito de Piedade do Paraopeba;
 4. Transporte de pacientes residentes na zona rural do Município de Brumadinho para tratamento fora do município;
- Serviço das Ambulâncias de UTI's Móveis municipais.

Art. 8º - A exceção de que trata o artigo 6º abrangerá o número máximo de 15 (quinze) servidores pré-definidos mensalmente pelo Secretário Municipal, e se limitará execução de 100 (cem) horas/mês por Agente Conductor, das quais 80% serão pagas e 20% obrigatoriamente serão convertidas ao banco de horas.

Art. 12º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2015.

Art. 13º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 17 de setembro de 2015.

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66, inciso III, da Lei Complementar nº 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora KELLY APARECIDA DE AMORIM SALGADO, matrícula 10865, empossada em 27/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2015, do cargo de secretário escolar I, previsto na Lei 1.777/10, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I – A e C da Lei Municipal nº 1.777/2010, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
NOME	MAT	CARGO	EXON.
Ana Lucia Gonçalves	334	Superintendente de Projetos	16/09/15
Gilmar Matosinhos Martins	9064	Assessor Administrativo	16/09/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	MAT	CARGO	EXON.
Marcos Paulo Costa	7721	Assessor Administrativo	16/09/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	MAT	CARGO	EXON.
Denise Cristina Pinto de Souza	8032	Supervisor de Área	16/09/15
José Roberto Donizetti Constantino	9944	Chefe de Serviços	16/09/15
Romilda Gomes da Silva	3601	Gerente de Distrito Sanitário	16/09/15
Vandeir Souza Brasil	7994	Chefe de Serviços	16/09/15

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 17 de setembro de 2015.

Antonio Brandão
Prefeito Municipal

Atos do Executivo | Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 08/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BRUMADINHO.

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, nº28, Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO BRANDÃO, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE, e a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BRUMADINHO, com sede na Rua Itaguá, nº 1000, Bairro Progresso, Brumadinho/MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.033.977/0001-70, representada por seu Presidente, Sr. VALDENIR RODRIGUES DE CASTRO, doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio N° 06/2014, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.A supressão do valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais) do valor global do convênio firmado entre as partes em 16/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Em razão do ajuste supressão do presente objeto o valor do Convênio 08/2015 passa de R\$430.800,00 para R\$380.550,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao Convênio N° 08/2015, permanecendo inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brumadinho, 17 de setembro de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal de Brumadinho

Valdenir Rodrigues de castro

Presidente da LMDB

Reginaldo Damaso Missias

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG. Homologação: Pregão Pres.042/15 Aquis. de Ferramentas, Escada, Óleo, Peças p/ Motosserra e Material Hidráulico, p/ Sec. de Meio Ambiente, mediante fornecimento único. Empresas Vencedoras: Casa das Licitações Ltda Itens: 06,22 e 25; Douglas Fabris Aguiar – ME Itens: 02,03,04,12,13,26,29,31,33,34 e 35; Ferramentas Gerais Comercio e Importação de Ferramentas e Maquinas Ltda Item: 01; Marla Construções Ltda Itens: 07,08,09,10,11,16,18,19,40,41 e 42; Organizações MSL Ltda – ME Itens: 05,15,17,20,21,23,24,27,28,30,32,38,39, e 44; Thiago Vieira de Souza – ME Itens: 14,36,37,43,45 e 46 Valor total: R\$ 15.639,72 Antônio Brandão-Prefeito.



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A EMPRESA CONSERVADORA REIS E REIS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA E ROÇAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS, POVOADOS E DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 030/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2013

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.292/0001-40, com sede na rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG, representado pelo Sr.º **Antônio Brandão/Prefeito**, portador da Cédula de Identidade nº M-590.536, expedida pela SSP/MF e inscrito no CPF sob o nº 075.812.206-30, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, com **interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** por seu titular **Denilson Vicente Fontoura**, doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e de outro lado, a empresa **CONSERVADORA REIS E REIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.905.454./0001-62, com sede na rua Rio Manso, nº 210, Progresso II, Brumadinho/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. João Messias Reis**, portador da cédula de identidade nº MG - 10.372.753 SSP e, inscrito no CPF sob o nº 504.957.636-91, firmam o presente o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2013**, aqui denominado Contrato Originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

Fica prorrogada a cláusulas segunda do Contrato Originário tendo a vigência final estipulada por mais 209 dias, **qual seja até 13 de abril de 2016. O valor correspondente a ser pago pela execução do objeto do presente instrumento é de R\$ 267.462,50 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Item	Objeto	Quant. M²	Preço unitário Contratado	Preço Total em R\$
01	Serviço de roçada com roçadeira	500.000 M²	0,3483	R\$ 174.150,00
02	Serviço de capina com enxada área livre	125.000 M²	0,7465	R\$ 93.312,50
Total:				R\$ 267.462,50

CLÁUSULA SEGUNDA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados, serão efetuadas no último dia útil da prestação dos serviços executados, apurando a medição por m² (metro quadrado) e os pagamentos serão efetuados até o 15 (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução do serviço.


Denilson Vicente Fontoura
Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **022301.1545200322053.33903900, fonte de recurso 100, ficha 1105.**

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços nos termos do artigo 58, inc. III e artigo 67 da lei 8.666/93.

§ 1º - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município atuará como gestor e fiscal da execução do objeto contratual.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atestará a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este Contrato é regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando – lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

II - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

Brumadinho, 17 de setembro de 2015.

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG

Antônio Brandão
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG
CONTRATANTE

Denilson Vicente Fontoura
Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos
Denilson Vicente Fontoura
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

João Messias Reis
João Messias Reis
CONSERVADORA REIS E REIS LTDA –ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Felipe Aires Ferraz 11.088-366-94
Donielle Costa 11-7.478575



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 121/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013

O **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG, representado pelo **SR. ANTÔNIO BRANDÃO**, Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº M-590.536, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.812.206-30, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, com interveniência das Secretarias Municipais de: Ação Social, Esportes, Lazer e Eventos, por seus respectivos titulares, Rogério Luzia Fernandes Maciel e Reginaldo Damaso Messias, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 71.055.644/0001-25, com sede na rua dos esportes, nº 45, Centro, Moeda/mg, CEP: 35470-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. WAGNER ANTÔNIO SANTOS**, portador da cédula de identidade nº M-8.171.350 e inscrito no CPF sob o nº 000.789.516-07;

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social às fls. 544/545, para redução do quantitativo da quilometragem de 15.000 km para 3.101 Km de veículo tipo ônibus e de 15.000 km para 4.447 Km de veículo tipo van;

Considerando a concordância da contratada à f. 546, para a pretendida redução do quantitativo da quilometragem;

Firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 121/2013**, doravante denominado **Contrato Inicial**, com fulcro nos artigos 57, II e 65, II, d, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência final do contrato fica prorrogada por mais 196 dias, com **início em 10/08/2015 e término em 20/02/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

Por este Termo Aditivo, o valor a ser pago é de **R\$ 246.333,10 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos)**, correspondente a **75.548 (Setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito quilômetros)** assim distribuído por Secretaria:

Página 1 de 3



Item	Especificação – Contratação de veículo para atender à demanda da Secretária de Esportes Lazer e Eventos	Quant.	Um.	Valor Unit R\$	Sub Total R\$
01	Veículos tipo ônibus (comum) – diesel	40.500	km	R\$ 3,55	R\$ 143.775,00
03	Veículo tipo micro-ônibus(executivo) - diesel	500	km	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
04	Veículo tipo van (executiva) – diesel	27.000	km	R\$ 2,81	R\$ 75.870,00
Total		68.000			R\$ 221.340,00

Item	Especificação- Contratação de veículos para atendimento à Secretária de Ação Social	Quant.	Um.	Valor Unit R\$	Sub Total R\$
02	Veículos tipo ônibus (executivo) - diesel	3.101	km	R\$ 4,03	R\$ 12.497,03
04	Veículo tipo van (executivo) – diesel	4.447	km	R\$ 2,81	R\$ 12.486,07
Total		7.548			R\$ 24.993,10

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

022101.2781200162134.3.3.90.39.00.Fonte.100.Ficha.949

021001.0824400222070.3.3.90.39.00. Fonte.100.Ficha.437

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste termo aditivo, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelas Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Eventos e de Ação Social, nos termos do artigo 58, inc. III e artigo 67 da lei 8.666/93.

§ 1º - Os coordenadores de transportes das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Eventos e de Ação Social do Município atuarão como gestor e fiscal da execução do objeto contratual.

§ 2º - Os coordenadores de transportes das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Eventos, a saber a **Sr.ª Adriana Regina Braga** e, da Secretaria Municipal de Ação Social a **Sr.ª Paula Cordeiro** atestarão a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Página 2 de 3



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este Contrato é regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando – lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
II - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.
E, por assim estarem justas e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Brumadinho, 07 de Agosto de 2015.



Antônio Brandão
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG
CONTRATANTE


Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG



Reginaldo Damaso Messias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS
CONTRATANTE



Rogério Luzia Fernandes Maciel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE



Rogério L. Fernandes Maciel
Secretário de Ação Social
Prefeitura Municipal de Brumadinho



Wagner Antônio Santos
VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME



Carlos Felipe Luis Ferreira
NOME

NOME




Stefânia L. R. Palma
NOME

ASSINATURA

ASSINATURA

Secretaria Municipal de Fazenda

	PREFEITURA DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NLDF- Notificação de Lançamento de Débito Fiscal Nº 044/2015	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
			DATA 31/08/2015	Proc:215/15

CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL Diclorina Indústria Comercio e Prestação de Serviços Ltda ME				
	ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC) Av. Monteiro Lobato		NÚMERO 905		COMPLEMENTO
	BAIRRO/DISTRITO Conj. Ovídio Guerra	MUNICÍPIO Lagoa Santa	U.F. MG	CEP 33.400.000	FONE 36872130
	CNPJ/CPF 05.919.869/0001-58	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 64032009			

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do crédito tributário, resultante da apuração de imposto não recolhido, ficando o contribuinte ciente desta notificação de lançamento o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar "reclamação" dentro do prazo de 20 dias a contar da data de ciência desta notificação.

Tomador: Prefeitura de Brumadinho/MG.

Exercício: 2015.

DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO


RECEITA TRIBUTÁVEL / ISSQN					TOTAL
Notas Fiscais/Mês	Valor Total (R\$)	Recolhido 3 % Enquadramento 7.12-5%	Diferença 2%	Valor a recolher R\$	R\$ 5.436,24 Valor d imposto
242-NFE/jun/15	R\$ 87.617,46	R\$ 2.628,52	R\$ 1.752,34	R\$ 1.752,34	
249-NFE/jul/15	R\$ 90.856,08	R\$ 2.725,68	R\$ 1.817,12	R\$ 1.817,12	
251-NFE/ago/15	R\$ 93.338,96	R\$ 2.800,00	R\$ 1.866,77	R\$ 1.866,77	

Espécie do Tributo: ISSQN
Enquadramento dos Serviços: Descritos, Lei C. 116/2003.
Alíquota: 5%.

OBSERVAÇÃO

Os valores acima representam o valor original da dívida e incidirá juros de mora 1% (conf. Art. 24 Lei 940/97) ao mês e multa de 2% (conf. CTM) ao mês a partir da data de ocorrência do fato gerador e emissão do documento fiscal, de acordo com legislação em vigor.

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	DATA	ASSINATURA
AGENTE FISCAL	MATRICULA	ASSINATURA
Emerson Albino da Silva	2951	
LOCAL	DATA	HORA

	PREFEITURA DE BRUMADINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NLDF- Notificação de Lançamento de Débito Fiscal Nº 046/2015	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
			DATA 15/09/2015	Proc:211/15

CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL Empresa Construtora Brasil SA				
	ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC) Rua Aristides Passos		NÚMERO 64		COMPLEMENTO
	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Brumadinho	U.F. MG	CEP 35.460.000	FONExxxxxxx
	CNPJ/CPF 17.164.435/0019-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1000693/SigISS			

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do crédito tributário, resultante da apuração de imposto não recolhido, ficando o contribuinte ciente desta notificação de lançamento o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar "reclamação" dentro do prazo de 20 dias a contar da data de ciência desta notificação.

Tomadores: Conf. descrição dos CNPJs e Livro Fiscal Serviços Tomados Mensais.

Exercício: 2015.

DEMONSTRATIVO DO CREDITO TRIBUTARIO

RECEITA TRIBUTÁVEL / ISSQN

					TOTAL
Notas Fiscais/Mês	Valor Total (R\$)	Alíquota % Enquadramento	CNPJ Tomadores	Valor a recolher R\$	R\$ 7.071,80 Valor d imposto
035-1/nfe/jul/14	R\$ 7.680,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 153,60	
041-1/nfe/jul/14	R\$ 11.940,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 238,80	
042-1/nfe/dez/14	R\$ 12.300,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 246,00	
044-1/nfe/dez/14	R\$ 11.940,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 238,80	
045-1/nfe/jan/15	R\$ 12.630,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 252,60	
053-1/nfe/jan/15	R\$ 13.360,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 267,20	
054-1/nfe/fev/15	R\$ 26.440,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 528,80	
055-1/nfe/mar/15	R\$ 25.500,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 510,00	
063-1/nfe/mar/15	R\$ 22.100,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 442,00	
064-1/nfe/mar/15	R\$ 28.800,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 576,00	
070-1/nfe/abr/15	R\$ 29.220,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 584,40	
072-1/nfe/abr/15	R\$ 28.800,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 576,00	
073-1/nfe/mai/15	R\$ 28.800,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 576,00	
074-1/nfe/mai/15	R\$ 29.100,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 582,00	
107-1/nfe/jun/15	R\$ 26.880,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 537,60	
108-1/nfe/jun/15	R\$ 23.400,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 468,00	
109-1/nfe/jul/15	R\$ 11.700,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 234,00	
111-1/nfe/ago/15	R\$ 3.000,00	2%-9.01	17.049.531/0001-71	R\$ 60,00	

Espécie do Tributo: ISSQN

Enquadramento dos Serviços: Descritos, Lei C. 116/2003.

Alíquota: Descritas.

OBSERVAÇÃO

Os valores acima representam o valor original da dívida e incidira juros de mora 1% (conf. Art. 24 Lei 940/97) ao mês e multa de 2% (conf. CTM) ao mês a partir da data de ocorrência do fato gerador e emissão do documento fiscal, de acordo com legislação em vigor.

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	DATA	ASSINATURA

AGENTE FISCAL	MATRICULA	ASSINATURA
Emerson Albino da Silva	2951	

LOCAL	DATA	HORA